



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2019

A Desembargadora **LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE**, Presidente da Comissão de Concurso, **RETIFICA os itens 9.8, 14.7, 14.7.1, 14.8.1 e INCLUI os itens 7.A, 7.A.1, 7.A.2, 7.A.3, 7.A.4, 7.A.5, 7.A.6, 7.A.7, 7.A.8, 7.A.9, 7.A.10 e 14.7.4** no Edital de Abertura do XLVIII Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro em 04 de setembro de 2019, para que passe a constar:

7.A. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

7.A.1. Aos candidatos com hipossuficiência econômica serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas e daquelas que porventura forem criadas no curso do certame, conforme disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

7.A.2. Concorrerão às vagas destinadas aos candidatos com hipossuficiência econômica aqueles que no ato da inscrição forem amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.A.3. O candidato que desejar concorrer às vagas referidas no subitem 7.A.1 deverá enviar juntamente com declaração da situação de hipossuficiência econômica, até o dia 25 de outubro de 2019, por meio do “link” próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico com validade e o resumo atual das informações cadastrais.

7.A.4. A declaração da situação de hipossuficiência econômica terá validade somente para este concurso.

7.A.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.A.6. A Comissão do Concurso poderá solicitar informações suplementares em Edital específico, a fim de aferir a veracidade da declaração prevista no subitem 7.A.3, nos termos do artigo 1º, parágrafo 4º, da Lei Estadual 7.747/17.

7.A.7. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.A.8. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente econômico aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente econômico posteriormente classificado.

7.A.9. Na hipótese de não haver candidatos com hipossuficiência econômica aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

7.A.10. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com hipossuficiência econômica que alcançarem a nota mínima exigida.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA

9.8. Os redutores previstos no subitem 9.7.1 não se aplicam aos candidatos que concorram às vagas reservadas aos portadores de deficiência e/ou negros e/ou hipossuficientes econômicos, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame, em lista específica, desde que tenham sido habilitados na forma do subitem 9.7, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

14. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

14.7. O resultado final do Concurso será divulgado por meio de 4 (quatro) listas, contendo:

14.7.1. a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, os inscritos como candidatos negros e os inscritos como candidatos com hipossuficiência econômica.

14.7.4. a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos para as vagas reservadas a candidatos inscritos como hipossuficientes econômicos.

14.8.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e a candidatos com hipossuficiência econômica.

Ficam ratificados os demais itens e subitens do Edital de Abertura.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2019

Desembargadora **LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE**
Presidente da Comissão de Concurso